



Ministério da Educação

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2022, AO CONTRATO Nº 08/2019**Processo nº **23000.026019/2018-19**

Contratante: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CNPJ nº 00.394.445/0030-38.

Contratada: GLAUCIA DOS SANTOS REIS ABDALLAH - CNPJ nº 10.440.835/0001-16.

1. Fundamentação – art. 37, *caput*, Constituição Federal, Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200, de 1967; Acórdão TCU nº 976/2005 Plenário; § 4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 25/5/2017, atualizada pela Instrução Normativa nº 7, de 20/9/2018, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, de 21/6/1993, e suas alterações.
2. Objeto – Reajustar o valor do Contrato nº 08/2019, a partir de 08/02/2022, de acordo com as Planilhas de Reajuste (SEI 3288547), passando o valor da refeição, referente custo da comida pronta, item 2, "Gêneros Alimentícios", da planilha de custos e formação de preços, dos atuais R\$ 30,54 (trinta reais e cinquenta e quatro centavos), para R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) correspondendo a uma variação percentual de 4,13% (quatro vírgula treze por cento), conforme detalhado abaixo:

a) Indenização Pecuniária, decorrente da manutenção dos custos de vigilância, Contrato nº 10/2020 (SEI 2005655), processo SEI 23000.032231/2019-04, e correção de 14,61% (catorze vírgula sessenta e um por cento), do item "uso do espaço" com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Grupo Habitação - IPCA (IBGE), referente ao acumulado em 12 (doze) meses, até fevereiro/2022, passando o valor de R\$ 4.075,49 (quatro mil setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 4.479,52 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme previsto no Termo de Referência nº 5, item 15.1, apenas restaurante (vigilância + espaço);

Item	Indenização (vigilância + uso do espaço)	Valor a ser percebido pelo MEC (Atual)	Valor a ser percebido pelo MEC (Reajustado)
1	Valor Mensal	(R\$ 2.882,55 + R\$ 1.192,94) = R\$ 4.075,49	(R\$ 3.112,29 + R\$ 1.367,23) = R\$ 4.479,52
2	Despesas com energia elétrica (CEB) e água e esgoto (CAESB)	Ver subitens 14.1.2 a 14.1.4	Ver subitens 14.1.2 a 14.1.4

b) Mão de Obra: reajuste de 8,00% (oito por cento) do custo da mão de obra, em conformidade com a data base de 1º de maio, devido ao reajuste dos salários em 8,00%

(oito por cento), previstos na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2020/2022, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, em 23/03/2020, sob o nº DF000166/2020 (SEI 2647187), firmados entre o SINDICATO DE EMP NO COM HOT REST BARES LANCHONETES PIZZARIAS CHUR BOITES COZINHAS IND EMP FORNEC DE REFEICOES - ECT, CNPJ nº 00.721.175/0001-98, e o SINDICATO DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE BRASÍLIA, CNPJ nº 00.386.748/0001-74, conforme previsto no Termo de Referência nº 5, item 15.3.2 (SEI 1405706);

c) Gêneros Alimentícios: reajuste de 9,12% (nove vírgula doze por cento) do item 2, "Gêneros Alimentícios", da planilha de custos e formação de preços, em decorrência da variação do Índice de Preços ao Consumidor Grupo Alimentos e Bebidas - IPCA (IBGE), referente ao acumulado em 12 (doze) meses, até fevereiro/2022, passando o valor de R\$ 10,81 (dez reais e oitenta e um centavos) para R\$ 11,79 (onze reais e setenta e nove centavos), conforme previsto no Termo de Referência nº 5, item 15.3.2;

d) Despesas Operacionais:

- reajuste de 9,91% (nove vírgula noventa e um por cento) do item "vigilância e espaço", da planilha de custos e formação de preços, em decorrência da variação do Índice de Preços ao Consumidor Grupo Habitação - IPCA (IBGE), referente ao acumulado em 12 (doze) meses, até fevereiro/2022, passando o valor de R\$ 4.075,49 (quatro mil setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 4.479,52 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme previsto no Termo de Referência nº 5, item 15.3.2, TR 5, item 15.1, apenas restaurante (vigilância + espaço);
- manutenção do item indenização de Energia Elétrica (CEB), pela média das leituras do medidor elétrico, período de setembro/2021 à fevereiro/2022, em R\$ 4.133,29 (quatro mil, cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos), conforme previsto no Termo de Referência nº 5, item 15.2;
- manutenção do item indenização de Água e Esgoto (CAESB), pela média das leituras do medidor elétrico, período de setembro/2021 à fevereiro/2022, R\$ 1.581,77 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), conforme previsto no Termo de Referência nº 5, item 15.2;
- manutenção do item indenização de Rateio da Taxa de Lixo, em R\$ 0,28 (zero vírgula vinte e oito centavos) por quilograma, conforme previsto no Termo de Referência nº 5, item 14.1.5;

3. Garantia – A Contratada atualizará a garantia contratual conforme disposto no Contrato, "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL", no percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) do valor de rateio proporcional da área de 501 m<sup>2</sup>, referente aos custos de seguro predial, correspondendo a R\$ 94.196,19 (noventa e quatro mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos).

VINICIUS PEREIRA ANDRADE

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

Nomeação: Portaria nº 153 GM/MEC, de 18/3/2021

Delegação de competência: Portaria nº 98 SAA/MEC, de 15/03/2022

conforme competência substanciada na Portaria nº 694 GM/MEC, de 26/5/2000 e

Portaria GM/MEC nº 849, de 22/4/2019



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Pereira Andrade, Coordenador(a)-Geral**, em 01/06/2022, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3350635** e o código CRC **81ADB85**.

Referência: Processo nº 23000.026019/2018-19

SEI nº 3350635